

LEI MUNICIPAL Nº3619/2023

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº 3828/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I- *“um imóvel urbano situado nesta cidade de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, Estado de Minas Gerais, à Rua Benedito Lima, bairro dona maruca, formado pelo lote 19 da quadra 95, distante 19,70 do alinhamento da rua Joaquim Nunes da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: 9,50 metros no alinhamento da rua benedito lima, 9,90 metros pelos fundos, divisa com lote 15; 30,00 metros pela lateral direita, divisa com lote 20, 30,00 metros pela lateral esquerda, divisa com lote 18; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 291,00m². CADASTRO MUNICIPAL: 01.03.095.0186.001..”*

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 17 de abril de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal